

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2022-HEJA

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2022-HEJA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO COMPARTILHADA – IBGC, E A EMPRESA INTEGRAR GESTÃO EM SAÚDE.

Pelo presente Instrumento, de um lado,

INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO COMPARTILHADA – IBGC, sociedade civil sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.236.845/0007-46, qualificada como Organização Social pelo Decreto Estadual nº 9.553/19, com filial estabelecida na Rua Ordener Ferreira Rios, s/n, Qd. 20, Lt. 05, Jardim Aeroporto, Jaraguá/GO, CEP 76.330-000, neste ato representado na forma do seu Estatuto Social, doravante denominada apenas como **CONTRATANTE**.

e,

de outro lado **INTEGRAR GESTÃO EM SAÚDE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.614.387/0001-41, com sede na Alameda Ricardo Paranhos, nº 799, QD. 243-A, Lt. 1E, Sala 424, Prospère Office Harmony, Setor Marista, Goiânia/GO, neste ato representada por sua sócia-diretora Livia Grandini Albiero, inscrita no CPF/MF sob o nº 046.808.321-93; doravante denominada apenas como **CONTRATADA**.

De comum acordo e pautadas pela boa-fé contratual insculpida no art. 422 do Código Civil, as partes acima qualificadas resolvem aditar o contrato em epígrafe, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

1. Pelo presente termo aditivo, o CONTRATO Nº 030/2022-HEJA **fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias**, contados do fim da vigência inicialmente prevista, observadas, ainda, as seguintes disposições:

1.1. A vigência do CONTRATO Nº 030/2022-HEJA é vinculada à vigência do Contrato de Gestão nº 9/2022-SES/GO, celebrado com o Estado de Goiás, deste modo, a extinção do Contrato de Gestão operará imediatamente a extinção do contrato ora aditivado, podendo ocorrer a qualquer tempo. Nesse caso, tornar-se-á inexigível a continuidade do contrato, mesmo que antes do término do prazo previsto no *caput*.

1.2. Na falta do cumprimento da totalidade do objeto contratado, não resistirá nenhum ônus para as partes, à exceção de saldo residual dos serviços já prestados.

1.3. O contrato ora aditivado será extinto imediatamente, mediante notificação, tão logo seja concluído o processo regular de contratação.

1.4. Com exceção das disposições não alteradas nesta oportunidade, mantêm-se os valores e condições de pagamento durante a nova duração do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento contratual ora alterado, inclusive os itens não relacionados no presente aditivo contratual, ao passo que são revogadas as disposições em contrário.

2.1. O presente aditivo contratual passa a surtir efeitos a partir da data de sua assinatura.

Para firmeza e como prova de terem entre si justos e avençados, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e subscritas também por 02 (duas) testemunhas.

Jaraguá, 25 fevereiro de 2023.

LUDMYLLA BASTOS E BARBOSA
MAQUEARA:88163695153

Assinado de forma digital por LUDMYLLA
BASTOS E BARBOSA MAQUEARA:88163695153

INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO COMPARTILHADA CONTRATANTE

LIVIA GRANDINI
ALBIERO:046808321
93

Assinado de forma digital por LIVIA
GRANDINI ALBIERO:04680832193
Dados: 2023.03.24 14:54:22 -03'00'

INTEGRAR GESTÃO EM SAÚDE CONTRATADA

Testemunhas:



Documento assinado digitalmente
GABRIEL XAVIER DO NASCIMENTO
Data: 24/03/2023 14:53:35-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

1)

Nome:
CPF:

2)

Nome:
CPF:

Michele Marques
Analista Administrativo
Processos Seletivos e Contratos
IBGC-MATRIZ

*As partes e testemunhas poderão assinar este documento de forma eletrônica, em conformidade com a Lei Federal nº 14.063/2020.